



Ofício nº 19/2023-DGA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.054/2023

Registro, 07 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.054/2023, que **"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente propositura objetiva a valorização profissional, de fato, de mais de 400 colaboradores, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador de Veículos, Vigia, Atendente Escolar, Cozinheiro, Merendeiro e Zelador, todos de provimento efetivo; todos passarão a receber acima do "salário mínimo" sem precisar mais do "abono complementar"; sobre esta adequação salarial recai ainda o RGA, valorizando ainda mais o servidor.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO /SP**



**PROJETO DE LEI N° 2.054 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.**

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Os cargos efetivos, constantes do Anexo I da presente Lei, parte integrante da Lei Municipal nº 808/2008, passam a vigorar com as referências salariais constantes no Anexo I – Situação Nova, desta Lei, obedecidas as referências salariais da Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento previsto no caput deste artigo será realizado uma única vez, contemplando os servidores públicos municipais ativos, obedecidos a referência e grau adquiridos pelos servidores até a data da promulgação da presente lei.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 07 de março de 2023.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**OCTAVIO FORTI NETO**

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

**CLÁUDIO BOLSONELLO**

Diretor Geral de Administração - Interino

**THAYS MATTOS MELO**

Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina



## ANEXO I

### ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_/2023

SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	1.231,87
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	13	1.319,61
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		

SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	REF	SALÁRIO BASE (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	1.319,61
LAVADOR DE VEÍCULOS		
VIGIA		
ATENDENTE ESCOLAR	14	1.365,79
COZINHEIRO		
MERENDEIRA		
ZELADOR		